



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20240816001
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)
PROCESSO Nº 20240816001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, torna público aos interessados que nos termos do art. 75, II (*Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)*, no caso de outros serviços e compras), da Lei 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, a partir do dia **16/08/2024, as 08h00 até 20/08/2024, às 08h00min** cotação/propostas de preços adicionais, para formação de preço e posterior dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado a partir do parâmetro de preço conforme estudo de mercado referente a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição para ônibus escolar, conforme quantidades e exigências descritas no termo de Referência. A proposta deverá ser entregue ou enviado por e-mail, em papel timbrado, a documentação inerente a habilitação da empresa, com CPF/CNPJ, nome do responsável pela cotação e validade da proposta deverá vir junto as documentação abaixo:

Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Contrato Social
Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Trabalhista);
Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.

As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa do proponente.

Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Comissão de Contratação do município de Pilões/RN no endereço eletrônico cplpiloesrn@hotmail.com ou por telefone, pelo número (84) 3384-0101.

A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto.

A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega no local apontado no termo de referência;

Não será feita contratação acima do valor estimado total, que é R\$ 6.586,67 (Seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), demonstrado no Termo de Referência que encontra-se abaixo. A contratação será rígida pela Lei 14.133/2021.

Pilões/RN, 16 de agosto de 2024.

Bernadino Francisco da Silva Neto
Secretário Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n° 20240816001
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN
Secretaria Mul. de Educação e Cultura

1. OBJETO

1.1. Do objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição para ônibus escolar, conforme quantidades e exigências descritas no termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações, nos termos do art. 75, II (Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras).

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Itens, especificações, quantidades e valores de referências:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3217 - Parabrisa - ônibus VW 15190 ESC	UND	1	4.960,00	4.960,00
2	3218 - Vidro para janela lateral de ônibus escolar VW 15190E 2011	UND	1	883,33	883,33
3	3219 - Vidro para janela de ônibus escolar VW 15190E - lateral motorista	UND	1	700,00	700,00
Total Geral (R\$):					6.586,67

VALOR TOTAL: R\$ 6.586,67 (seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta sete reais).

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Da necessidade da contratação:

4.1.1. Necessidade de suprir a demanda em garantir a correta manutenção e condições necessárias para o bom funcionamento dos ônibus escolares.

4.1.2. Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor ora almejado será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, observando-se as especificações do item.

4.1.3. **Do prazo e local de entrega do objeto:**

4.1.4. Prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação com a Ordem de Fornecimento expedida



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

pelo requisitante, com a respectiva entrega dos produtos.

- 4.1.5. O produto deverá ser entregue no LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Pilões – Rua Maria Delfina, 22, Centro, Cep. 59960-000 – Pilões/RN.
- 4.1.6. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte, da origem ao destino.
- 4.1.7. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.1.8. Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.
- 4.1.9. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1.1. Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias, com apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFERENCIA BANCÁRIA.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 6.1.1. A Contratada obrigar-se-á:
- 6.1.2. Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- 6.1.3. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal requisitante, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 6.1.4. Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 6.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 6.1.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.1.7. Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- 6.1.8. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.1.9. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 14.131/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- 6.1.10. Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

- 7.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 7.1.3. Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;
- 7.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 7.1.5. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.1.6. Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.
- 7.1.7. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

8. DA EXECUÇÃO

- 8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.1.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, NÃO RENOVÁVEL de acordo com a legislação vigente.
- 8.1.3. A entrega do produto ora adquirido será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

222 - 2 . 2009 . 1 . 122 . 11 . 2.108 . 0 . 339030 Material de Consumo

10. DO FORO

- 10.1.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alexandria/RN, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Pilões/RN, 16 de julho de 2024.

Bernadino Francisco da Silva Neto
Secretário Municipal de Educação e Cultura